



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.742/0001-44, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – **INTERNET**, do tipo **MAIOR LANCE**, o qual será realizado em sessão pública na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DA AMM LICITA**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 081/2023, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ele aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS:** até às 12h59 do dia 03/12/2024

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 13h00 do dia 03/12/2024

**LOCAL:** <https://ammlicita.org.br/>

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES:** [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br) e [www.itapeçerica.mg.gov.br](http://www.itapeçerica.mg.gov.br).

**CONTATO:** (37) 3341-8517

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília/DF

### 1 DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste LEILÃO, na FORMA ELETRÔNICA, para alienação de 25 (vinte e cinco) imóveis municipais (lotes), conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência, deste edital.

**1.2** O Município de Itapeçerica/MG está autorizado a proceder com alienação dos referidos imóveis conforme dispõem as Leis Municipais nº 2.792/2023 de 11 de maio de 2023 e nº 2.798/2023 de 21 de junho de 2023.

### 2 DA VISITA TÉCNICA

**2.1** Mediante agendamento pelo **telefone (37) 3341-8520** – Secretaria de Obras e Transportes, com o **Sr. João Paulo Carvalho Reis** no horário de 13h00 às 17h00, os bens, objeto deste LEILÃO, poderão ser visitados pelos interessados até o dia **29/11/2024**.

**2.2** A visita é facultativa, porém o licitante que não a realizar não poderá alegar posteriormente, sob qualquer circunstância, motivo ou situação para ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.



### 3 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**3.1** O leilão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**3.2** Os trabalhos inerentes à fase externa serão conduzidos por servidor do Município, denominado LEILOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “site” da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições constantes das leis aplicáveis. Este Leilão será conduzido pela Agente de Contratação, **Clélia Batista Rachid Araújo**, designada por meio de Portaria, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei nº 14.133/2021.

**3.3** A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital.

**3.4** Os bens foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada por meio do Decreto nº 013/2023 de 01/02/2023 e Decreto nº 057/2023 de 12 de maio de 2023, cujos valores estão contidos no Anexo I deste Edital.

**3.5** Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente à realização do LEILÃO, não cabendo ao Leiloeiro e sua Equipe de Apoio qualquer responsabilidade.

### 4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**4.1** Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos ou recursos, os quais deverão ser protocolados diretamente na Plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), no campo específico dentro do processo licitatório em questão. Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome do interessado no certame.

**4.2** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**4.3** Os pedidos de esclarecimentos e informações complementares referentes ao processo licitatório, bem como as impugnações ao edital deverão ser apresentados até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via internet.

**4.3.1** No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portando, direito a reclamações posteriores.

**4.4** Impugnações referentes ao certame poderão ser feitas com base no art. 164, da Lei nº 14.133/2021 e deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal.

**4.5** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma de Licitações da AMM LICITA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.6** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

**4.7** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste edital cabem ainda:

**a)** Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

**b)** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



**4.7.1** Declarado o vencedor, o licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, a qual deverá ser realizada via sistema eletrônico, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.7.2** Quanto ao recurso apresentado serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;
- b)** o recurso será dirigido à autoridade que tiver realizado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**4.7.3** Será informado via chat a data de abertura para que qualquer licitante manifeste a intenção de interpor recurso de forma motivada. As manifestações das motivações poderão ocorrer a partir da data e horário informados pelo prazo de **15 (quinze) minutos** em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.7.4** A manifestação a que se refere o subitem 3.7.3 deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “Manifestar Recurso” do sistema eletrônico.

**4.7.5** Interposto o recurso, será verificada a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer para decidir sobre sua admissão ou não, fundamentadamente. Havendo admissão, poderá ser reconsiderada a decisão ou será o recurso encaminhado devidamente informado à Autoridade Superior.

**4.7.6** Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante, ou ainda, recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

**4.7.7** Uma vez admitido o recurso será concedido ao recorrente o prazo legal para apresentação das razões, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer que será registrada em ata. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, caso desejarem, apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**4.7.8** Findado o prazo de 15 (quinze) minutos e havendo a ausência de manifestação da intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer e dar-se-á por encerrado o leilão, ficando o leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

**4.8** Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Itapeçica/MG, quais sejam: segunda à sexta-feira.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1** A alienação dos bens imóveis se dará pela venda em leilão, na forma eletrônica, onde serão declarados vencedores aqueles que oferecerem em sessão pública o maior lance, com valores iguais, ou superiores aos das avaliações.

**5.1.1** A presente alienação será realizada nos moldes do art. 500 § 3º do Código Civil: “Não haverá complemento de área, nem devolução de excesso, se o imóvel for vendido como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões, ainda que não conste, de modo expresso, ter sido a venda ad corpus.”

**5.2** Ao oferecer um lance, o ofertante declara aceitar a receber os lotes arrematados nas condições em que se encontram a disposição dos interessados, sendo que, após a declaração do vencedor do bem, descrito no lote, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado do mesmo, para desobriga-lo do cumprimento das demais obrigações.



**5.3** Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação e ocupação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis e descrições deste Edital e Anexo I, são de caráter informativo, e devem ser consideradas para fins de aquisição, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que a área ou dimensão do imóvel não coincidam com aquelas que estiverem tituladas.

**5.4** Eventuais custos com retificação da Área Titulada para Área Verificada (quando houver diferença entre as áreas) correrão por conta exclusiva do arrematante vencedor, ficando o Município de Itapeçerica isento de quaisquer custos com a retificação da área do imóvel alienado.

## **6 DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**6.1** O procedimento do Leilão constituir-se-á das seguintes fases:

- I Lances;
- II Recursos;
- III Pagamento;
- IV Homologação.

**6.2** Fundamentado no caput do art. 31 e §1º da Lei 14.133/2021, o leilão será conduzido por um servidor público designado, observado os termos do art. 8º da já citada lei.

**6.3** Em primeira praça, o imóvel não será arrematado por valor inferior à avaliação.

## **7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Conforme disposto no §4º do art. 31 da Lei nº 14.133/2021 este procedimento não terá fase de habilitação, sendo necessário apenas que os interessados realizem seu cadastro na Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

**7.2** Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio da plataforma, os seguintes documentos:

### **7.2.1 SE PESSOA FÍSICA**

- a)** Cópia de documentos pessoais (CPF, RG, CNH);
- b)** Comprovante de emancipação, quando for o caso;
- c)** Comprovante de endereço, com data de emissão nos últimos 90 (noventa) dias.

### **7.2.2 SE PESSOA JURÍDICA**

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Cópia do Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa (conforme contrato social);
- d)** Procuração (autenticada por cartório ou em cópia simples autenticada por servidor da Administração).

**7.3** A Plataforma AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>), aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no Formato Portátil de Documento – PDF.

**7.3.1** Ocorrendo a ausência de lançamento de documentos exigidos no item 6.2, o leiloeiro requisitará ao licitante a apresentação do documento faltante.

**7.3.2** Sendo o licitante vencedor, e caso não seja enviado o documento requisitado, ficará suspenso o direito ao bem arrematado, até que seja sanada a ocorrência aberta.



**7.3.3** Os documentos referidos no item 6.2 poderão ser solicitados para conferência a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

## **8 DAS VEDAÇÕES**

**8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**I** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**II** O impedimento de que trata o inciso I será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

**III** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**IV** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**V** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**VI** Seguindo o §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021: “Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria”.

## **9 DO CADASTRO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**9.1** O Leilão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**9.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Leilão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do provedor do sistema eletrônico adotado, Plataforma de Licitações da AMM LICITA.

**9.3** Para efeito de registro de proposta e oferta de lances o licitante deverá estar previamente cadastrado na plataforma e de posse de senha privativa.

**9.4** A chave de identificação e senha privativa poderão ser utilizadas em qualquer procedimento eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa devidamente justificada do provedor do sistema eletrônico.

**9.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município Itapeçerica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

**9.6** O cadastro do licitante ou de seu representante legal no sistema eletrônico implica na responsabilidade destes pelos atos praticados e na presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.



9.7 Todo o conteúdo de instruções para cadastro de participação, oferta de lances e orientações técnicas deverão ser através da plataforma eletrônica [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br).

## 10 DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

10.1 O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br), no campo “Entrar”.

10.2 A participação no leilão será **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** e se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e da subsequente inserção da proposta, observados data e horário limite estabelecidos no edital.

10.3 O acesso à sala de lances deve ser feito na página inicial do “site” após clicar em “Acessar”, preenchendo login e senha.

10.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do leilão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo leiloeiro.

10.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.6 Quando do lançamento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá lançar o valor do item, com duas casas decimais após a vírgula.

**10.7 Ao cadastrar a proposta no valor mínimo estabelecido no edital, o licitante estará confirmando o lance e não caberá desistência posterior, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, por isto recomenda-se que havendo interesse do licitante em cadastrar-se em todos os lotes, que o valor registrado inicialmente seja simbólico, desta forma o mesmo estará cadastrado em todos os itens e poderá ofertar os lances conforme seu interesse em cada imóvel.**

10.8 O imóvel somente será adjudicado se o lance for igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no edital.

10.9 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo item/lote.

10.10 Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

## 11 DOS PROCEDIMENTOS

11.1 A sessão pública do leilão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços iniciais recebidas, passando em sequência para a fase de lances.

11.2 A etapa competitiva será iniciada com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas, os quais deverão estar conectados ao sistema.

11.3 Os lances serão formulados em campo próprio, com valores unitários, distintos e crescentes. A cada lance ofertado, o participante será informado, em tempo real, do valor do maior lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance, e do respectivo registro de horário.

11.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. O licitante somente poderá ofertar lance de valor superior ao último lance anteriormente registrado pelo sistema.



**11.5** Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS**, **IRRETRATÁVEIS** e **INTRANSFERÍVEIS**. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que, os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

**11.5.1** O leiloeiro e a plataforma website não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online. Os lances serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante.

**11.5.2** Em caso de ocorrências como: queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, não serão cabíveis quaisquer reclamações a respeito.

**11.5.3** Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.5.4** Caso a desconexão do sistema para o órgão promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.6** O participante poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro participante cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido, objetivando que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem programados.

**11.7** Para envio dos lances no leilão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.8** O Leiloeiro disponibilizará os itens para disputa, os quais terão etapa de lances com duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**11.8.1** A prorrogação automática da etapa de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.8.2** Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.8.3** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá ser admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.9** O sistema informará a proposta de maior preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e a decisão do Leiloeiro acerca da aceitação do valor ofertado. Caso não sejam apresentados lances será verificada a conformidade entre a proposta de maior valor e o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

**11.10** Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação. Toda negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.11** Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e ocorrências relevantes e na qual figurarão os bens leiloados e a correspondente identificação dos arrematantes.



**11.12** Inexistindo interposição de recurso, o Leiloeiro comunicará à Autoridade Competente o vencedor do certame e encaminhará o respectivo processo para análise e homologação do resultado ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação.

## 12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1** O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR LANCE, AFERIDO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

## 13 DO PAGAMENTO

**13.1** O arrematante deverá efetuar o pagamento total correspondente ao bem arrematado, no prazo de até 3 (três) dias úteis após finalizada a fase recursal ou na sua inoccorrência, o referido prazo começará a fluir a partir da arrematação. O pagamento se dará por meio de guia de recolhimento emitida pelo setor de Cadastro e Receitas Públicas desta Prefeitura ou mediante depósito ou transferência para a seguinte conta bancária:

**BANCO:** Banco do Brasil

**AGÊNCIA:** 21.679

**CONTA CORRENTE:** 16.473-9

**13.2** O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado no próprio sistema eletrônico de realização do leilão.

**13.3** A confirmação de pagamento dar-se-á de forma automática pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATAÇÃO, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da venda.

**13.4** O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.

**13.5** Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o inadimplente, obrigado a pagar multa equivalente a 20% do valor da arrematação.

## 14 DAS OBRIGAÇÕES DOS ALIENATÁRIOS

**14.1** Responsabilizar-se pela escrituração do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes.

**14.1.1** O prazo para proceder à escrituração e transmissão do imóvel adquirido nos termos da lei será de 30 (trinta) dias contados da data da quitação total do valor da arrematação.

**14.1.2** A não observância do prazo estipulado no subitem 13.1.1 sujeitará o adquirente à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da aquisição, conforme previsão legal.

**14.3** Requerer, após concluída a transmissão, ao setor do Cadastro Imobiliário da Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que providencie a transferência dos registros cadastrais para o seu nome.

**14.4** Responsabilizar-se pela “completa transmissão de propriedade e posse do(s) bem(s) arrematado(s)”, que compreende o seguinte:

- a) O termo de imissão de posse do(s) imóvel(eis) arrematado(s);
- b) A lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda;





- c) Pagamento do Imposto de Transmissão de bens Imóveis (ITBI) – Prefeitura de Itapeçerica - MG;
- d) O registro da escritura pública no cartório de Registro de Imóveis;
- e) Requerimento de Transferência de titularidade junto ao setor de tributos imobiliários (IPTU).

**14.5** Tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), tempestivamente, respeitando os prazos previstos no presente Edital, sob pena das sanções, multas, custos e despesas aqui previstas.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DO ALIENANTE**

**15.1** Observar, fielmente, a legislação vigente na realização do procedimento licitatório do leilão.

**15.2** Entregar a documentação relativa ao imóvel livre e desembaraçada de quaisquer ônus como alienações e restrições, exceto aqueles que, porventura constem na descrição do imóvel que há uma servidão administrativa para fins de implantação de rede de esgoto.

## **16 DA DESISTÊNCIA DA ALIENAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**16.1** O Município de Itapeçerica/MG, antes da assinatura do Termo de Arrematação, poderá desistir da venda de pleno direito, a qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, desde que presentes interesse público e fundamentação do ato.

**16.2** A Autoridade Superior poderá revogar parcial ou totalmente o presente leilão, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, devendo no caso de ilegalidade insanável, anulá-lo no todo e ainda cancelar item/lote mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba ao licitante direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

**16.2.1** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**16.2.2** A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

## **17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** O licitante estará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 no caso de praticar qualquer dos atos tipificados no art. 155 da mesma lei.

**17.1.1** Em caso de infração aos dispositivos contidos neste Edital, o arrematante estará sujeito as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133 e as demais cominações legais, e com a reversão do bem a novo leilão, neste caso não será admitida a participação do arrematante infrator, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

**17.1.2** Nos casos de descumprimento das obrigações assumidas ou caso seja detectada intenção do licitante em prejudicar o andamento do leilão, poderá, garantida prévia defesa, ser aplicada as seguintes sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% sobre o valor do lance final da arrematação;
- c) Suspensão de participar de leilão e impedimento de arrematar bens em nome próprio ou como procurador de terceiros, por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adquirente ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da alienação.

**18.2** Poderá a Administração revogar parcial ou totalmente o presente leilão, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo e ainda cancelar item/lote mediante despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que caiba ao licitante direito à indenização, excetuadas as hipóteses previstas em lei.

**18.3** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.4** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via sistema eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

**18.5** Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, a apresentação da proposta implica ao licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, e integral aceitação de todos os seus termos e condições. Eventuais divergências entre o Edital e seus anexos prevalecerão às disposições do primeiro.

**18.6** Torna-se implícito que os licitantes que não impugnarem este Edital, no prazo legal, estão integralmente de acordo com seus termos.

## **19 DO FORO**

**19.1** Para solucionar quaisquer questões, porventura decorrentes deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, o foro competente designado será o da Comarca de Itapeçerica/MG, local da realização do certame, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20 DOS ANEXOS**

**20.1** Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Memorial Descritivo dos Imóveis.

Itapeçerica/MG, 06 de novembro de 2024.

Wirley Rodrigues Reis

**Prefeito Municipal**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste LEILÃO, na FORMA ELETRÔNICA, a alienação de 25 (vinte e cinco) imóveis municipais (lotes), conforme especificações constantes no ANEXO II - Memorial Descritivo dos Imóveis.

### 2 JUSTIFICATIVA DA ALIENAÇÃO

2.1 Há situações em que à Administração se impõe o dever jurídico de promover a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio público, haja vista não ser fim precípua do Poder Público promover a administração de bens patrimoniais que não tenham relação com as necessidades de seus serviços e nem com o exercício de suas funções. Demais disso, é de se registrar que os recursos financeiros advindos da alienação poderão ser direcionados efetivamente àqueles projetos e políticas que estejam afetados a uma finalidade pública. Cumpre assinalar que no caso em comento os valores obtidos através da alienação serão destinados à execução de obras de infraestrutura urbana.

### 3 VALOR DOS IMÓVEIS

3.1 Os bens foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada por meio do Decreto nº 013/2023 de 01/02/2023 e Decreto nº 057/2023 de 12 de maio de 2023, cujos valores estão devidamente especificados no ANEXO II - Memorial Descritivo dos Imóveis.

3.2 Os lotes possuem caráter “AD-CORPUS”, podendo cada interessado visitar o imóvel de forma prévia, não podendo alegar desconhecimento posterior.

### 4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento das propostas deverá ser o de MAIOR LANCE, AFERIDO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observadas as exigências deste Termo de Referência.

### 5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao atribuído no Anexo II - Memorial Descritivo dos Imóveis.

5.2 O arrematante deverá efetuar o pagamento total correspondente ao bem arrematado, no prazo de até 3 (três) dias úteis após finalizada a fase recursal ou na sua inoportunidade, o referido prazo começará a fluir a partir da rematação. O pagamento se dará por meio de guia de recolhimento emitida pelo setor de Cadastro e Receitas Públicas desta Prefeitura ou mediante depósito ou transferência para a seguinte conta bancária:

**BANCO:** Banco do Brasil

**AGÊNCIA:** 21.679

**CONTA CORRENTE:** 16.473-9

5.3 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado no próprio sistema eletrônico de realização do leilão.

5.4 A confirmação de pagamento dar-se-á de forma automática pelo Poder Executivo, restando ao arrematante aguardar a disponibilização do TERMO DE ARREMATACÃO, a ser encaminhado pelo e-mail cadastrado na plataforma, para devida conclusão da venda.

5.5 O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, terá sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma do art. 171 do Código Penal.



## 6 OBRIGAÇÕES DOS ALIENATÁRIOS

**6.1** Responsabilizar-se pela escrituração do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como pelo pagamento de todas as despesas decorrentes.

**6.2** Proceder à escrituração e transmissão do imóvel adquirido nos termos da lei, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da quitação total do valor da arrematação. A não observância do prazo estipulado sujeitará o adquirente à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da aquisição, conforme previsão legal.

**6.3** Requerer, após concluída a transmissão, ao setor do Cadastro e Receitas Públicas da Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, que providencie a transferência dos registros cadastrais para o seu nome.

**6.4** Responsabilizar-se pela “completa transmissão de propriedade e posse do(s) bem(s) arrematado(s)”, que compreende o seguinte:

- a)** O termo de imissão de posse do(s) imóvel(eis) arrematado(s);
- b)** A lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda;
- c)** Pagamento do Imposto de Transmissão de bens Imóveis (ITBI) – Prefeitura de Itapeçerica - MG;
- d)** O registro da escritura pública no cartório de Registro de Imóveis;
- e)** Requerimento de Transferência de titularidade junto ao setor de tributos imobiliários (IPTU).

**6.5** Tomar posse e propriedade de seu(s) lote(s) arrematado(s), tempestivamente, respeitando os prazos previstos no Edital, sob pena das sanções, multas, custos e despesas ali previstas.

## 7 OBRIGAÇÕES DO ALIENANTE

**7.1** Observar, fielmente, a legislação vigente na realização do procedimento licitatório do leilão.

**7.2** Entregar a documentação relativa ao imóvel livre e desembaraçada de quaisquer ônus como alienações e restrições, exceto aqueles que, porventura constem na descrição do imóvel que há uma servidão administrativa para fins de implantação de rede de esgoto.

## 8 RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS FINAIS DA VENDA

**8.1** Fica designado o **Sr. Nivaldo Selmo Diniz Araújo** para acompanhar os procedimentos finais inerentes à efetivação da venda, incumbindo-lhe a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa

**8.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Giancarlo Alves Carneiro Nascimento  
Chefe de Gabinete



**ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO DOS IMÓVEIS**

Item	RI nº	Descrição	Localização	Área	Preço Mín.
01	35.812	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 18</b> , Situado na Quadra de Nº 07, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua F numa extensão de 10m; pelo fundo com Lote de Nº 07 numa extensão de 10m; pela direita com Terreno de Leticia Leão Ribeiro, Iolanda Leão Ribeiro e Márcia Leão Ribeiro numa extensão de 20 m e pela esquerda com o Lote de Nº 19 numa extensão de 20 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Lauro Ribeiro, em Neolândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	200,00	25.000,00
02	35.813	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 19</b> , Situado na Quadra de Nº 07, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua F numa extensão de 10m; pelo fundo com Lote de Nº 06 numa extensão de 10m; pela direita com o Lote de Nº 18 numa extensão de 20 m e pela esquerda com o Lote de Nº 20 numa extensão de 20m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Lauro Ribeiro, em Neolândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	200,00	25.000,00
03	35.814	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 20</b> , Situado na Quadra de Nº 07, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua F numa extensão de 10m; pelo fundo com Lote de Nº 05 numa extensão de 10m; pela direita com o Lote de Nº 19 numa extensão de 20 m e pela esquerda com o Lote de Nº 21 numa extensão de 20m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Lauro Ribeiro, em Neolândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	200,00	25.000,00
04	35.815	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 21</b> , Situado na Quadra de Nº 07, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua F numa extensão de 10m; pelo fundo com Lote de Nº 04 numa extensão de 10m; pela direita com o Lote de Nº 20 numa extensão de 20 m e pela esquerda com o Lote de Nº 22 numa extensão de 20m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Lauro Ribeiro, em Neolândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	200,00	25.000,00
05	35.816	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 22</b> , Situado na Quadra de Nº 07, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua F numa extensão de 10m; pelo fundo com Lote de Nº 03 numa extensão de 10m; pela direita com o Lote de Nº 21 numa extensão de 20 m e pela esquerda com o Lote de Nº 23 numa extensão de 20m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Lauro Ribeiro, em Neolândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	200,00	25.000,00
06	35.817	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 23</b> , Situado na Quadra de Nº 07, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua F numa extensão de 10m; pelo fundo com Lote de Nº 02 numa extensão de 10m; pela direita com o Lote de Nº 22 numa extensão de 20 m e pela esquerda com o Lote de Nº 24 numa extensão de 20m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Lauro Ribeiro, em Neolândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	200,00	25.000,00
07	29.206	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 08</b> , Situado na Quadra de Nº 01, com as seguintes	Loteamento Cachoeira do Trindade II,	501,82	45.000,00



		confrontações: pela frente com a Rua A numa extensão de 20 m; pelo fundo com o terreno Chácaras Cachoeira Trindade numa extensão de 20 m; pela direita com o Lote de Nº 07 numa extensão de 25,10 m e pela esquerda com o Lote de Nº 09 numa extensão de 24,99 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.		
<b>08</b>	<b>29.207</b>	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 09</b> , Situado na Quadra de Nº 01, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua A numa extensão de 20 m; pelo fundo com o terreno Chácaras Cachoeira Trindade numa extensão de 20 m; pela direita com o Lote de Nº 08 numa extensão de 24,99 m e pela esquerda com o Lote de Nº 10 numa extensão de 24,86 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Cachoeira do Trindade II, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	<b>498,58</b>	<b>45.000,00</b>
<b>09</b>	<b>29.239</b>	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 07</b> , Situado na Quadra de Nº 02, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua B numa extensão de 20 m; pelo fundo com o Lote de Nº 33 numa extensão de 20 m; pela direita com o Lote de Nº 06 numa extensão de 25 m e pela esquerda com o Lote de Nº 08 numa extensão de 25 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Cachoeira do Trindade II, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	<b>500,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>10</b>	<b>29.252</b>	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 20</b> , Situado na Quadra de Nº 02, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua A numa extensão de 26,33 m; pelo fundo com a Rua B numa extensão de 4,90 m; pela direita com a Rua D numa extensão de 53,11 m e pela esquerda com os Lotes de Nº 19 numa extensão de 25 m e o Lote de Nº 21 numa extensão de 25m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Cachoeira do Trindade II, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	<b>782,54</b>	<b>45.000,00</b>
<b>11</b>	<b>29.265</b>	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 33</b> , Situado na Quadra de Nº 02, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua A numa extensão de 20 m; pelo fundo com o Lote de Nº 07 numa extensão de 20m; pela direita com o Lote de Nº 32 numa extensão de 25 m e pela esquerda com o Lote de Nº 34 numa extensão de 25 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Cachoeira do Trindade II, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	<b>500,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>12</b>	<b>29.298</b>	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 07</b> , Situado na Quadra de Nº 04, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua B numa extensão de 20 m; pelo fundo com o Terreno de Rogéria Rabelo Rocha numa extensão de 20 m; pela direita com o Lote de Nº 08 numa extensão de 25,78 m e pela esquerda com o Lote de Nº 06 numa extensão de 25,95 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Cachoeira do Trindade II, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	<b>517,40</b>	<b>45.000,00</b>
<b>13</b>	<b>29.321</b>	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 10</b> , Situado na Quadra de Nº 05, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua B numa extensão de 21 m; pelo fundo, numa extensão de 21 m e pela direita numa extensão de 25 m com o Terreno de Rogéria Rabelo Rocha; e pela esquerda com o Lote de Nº 09 numa extensão de 25 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Cachoeira do Trindade II, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	<b>525,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>14</b>	<b>29.323</b>	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 34</b> , Situado na Quadra de Nº 01, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua A numa extensão de 15,26 m; pelo fundo com o Terreno Chácaras Cachoeira Trindade numa extensão de 27,99 m; pela direita com o Lote de Nº 33 numa extensão de 28,87 e pela esquerda com o com o Terreno de Rogéria Rabelo Rocha numa extensão de	Loteamento Cachoeira do Trindade II, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	<b>527,07</b>	<b>45.000,00</b>



		27,88 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.		
15	29.239	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 07</b> , Situado na Quadra de Nº 02, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua 02 numa extensão de 20 m; pelo fundo com o Lote de Nº 17 numa extensão de 20 m; pela direita com o Lote de Nº 08 numa extensão de 25 m e pela esquerda com o Lote de Nº 06 numa extensão de 25 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Residencial Cachoeira do Trindade, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	500,00 20.000,00
16	29.240	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 08</b> , Situado na Quadra de Nº 02, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua 02 numa extensão de 20 m; pelo fundo com o Lote de Nº 16 numa extensão de 20 m; pela direita com o Lote de Nº 09 numa extensão de 25 m e pela esquerda com o Lote de Nº 07 numa extensão de 25 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Residencial Cachoeira do Trindade, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	500,00 20.000,00
17	38.249	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 21</b> , Situado na Quadra de Nº 03, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua 02 numa extensão de 20 m; pelo fundo com o Lote de Nº 04 numa extensão de 20 m; pela direita com o Lote de Nº 22 numa extensão de 25 m e pela esquerda com o Lote de Nº 20 numa extensão de 25 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Residencial Cachoeira do Trindade, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	500,00 25.000,00
18	38.250	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 22</b> , Situado na Quadra de Nº 03, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua 02 numa extensão de 20 m; pelo fundo com o Lote de Nº 03 numa extensão de 20 m; pela direita com o Lote de Nº 23 numa extensão de 25 m e pela esquerda com o Lote de Nº 21 numa extensão de 25 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Residencial Cachoeira do Trindade, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	500,00 25.000,00
19	38.251	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 27</b> , Situado na Quadra de Nº 04, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua 01 numa extensão de 35 m; pelo fundo com o Terreno de Orlando Correia Pontes numa extensão de 39,60 m; pela direita com o Lote de Nº 26 numa extensão de 19,40 m e pela esquerda com o Lote de Nº 28 numa extensão de 6,50 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Residencial Cachoeira do Trindade, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	567,00 20.000,00
20	38.252	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 30</b> , Situado na Quadra de Nº 04, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua 01 numa extensão de 31 m; pelo fundo com a Estrada Municipal numa extensão de 25,50 m; pela direita com o Lote de Nº 29 numa extensão de 18 m e pela esquerda com o Lote de Nº 31 numa extensão de 23,80 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Loteamento Residencial Cachoeira do Trindade, em Marilândia, Distrito de Itapeçerica/MG.	559,00 20.000,00
21	32.737	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 16</b> , Situado na Quadra de Nº 02, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua 04 numa extensão de 12 m; pelo fundo com a Área Verde 01 numa extensão de 12 m; pela direita com o Lote de Nº 15 numa extensão de 19 m e pela esquerda com o Lote de Nº 17 numa extensão de 19 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.	Prolongamento do Loteamento Jardim Alvorada em Itapeçerica/MG.	228,00 60.000,00
22	32.738	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 17</b> , Situado na Quadra de Nº 02, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua 04 numa extensão de 12 m; pelo fundo com a Área Verde 01 e	Prolongamento do Loteamento Jardim Alvorada em Itapeçerica/MG.	227,42 60.000,00



		com o Terreno de Átila Carlos Carvalho do Couto e outros, numa extensão de 12,16 m; pela direita com o Lote de Nº 16 numa extensão de 19 m e pela esquerda com o Lote de Nº 18 numa extensão de 18,27 m nesta mesma quadra. Imóvel livre de ônus, gravames ou pendências.			
23	35.039	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 64</b> , Situado na Quadra de Nº 06, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua 03 numa extensão de 10 m; pelo fundo com os Lotes de Nº 78 numa extensão de 9,22 m e Nº 79 numa extensão de 0,78 m, pela direita com o Lote de Nº 65 numa extensão de 25,28 m e pela esquerda com o Lote de Nº 63 numa extensão de 25,28 m nesta mesma quadra. *Consta neste imóvel uma Servidão Administrativa, para fins de implantação da Rede de Esgoto do Município de Itapecerica/MG.	Loteamento Residencial Cidade Jardim em Itapecerica/MG.	252,81	35.000,00
24	35.040	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 65</b> , Situado na Quadra de Nº 06, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua 03 numa extensão de 10 m; pelo fundo com o Lote de Nº 78 numa extensão de 10 m, pela direita com o Lote de Nº 66 numa extensão de 25,28 m e pela esquerda com o Lote de Nº 64 numa extensão de 25,28 m nesta mesma quadra. *Consta neste imóvel uma Servidão Administrativa, para fins de implantação da Rede de Esgoto do Município de Itapecerica/MG.	Loteamento Residencial Cidade Jardim em Itapecerica/MG.	252,81	35.000,00
25	35.044	Imóvel urbano constituído de um <b>Lote de Nº 69</b> , Situado na Quadra de Nº 06, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua 03 numa extensão de 10 m; pelo fundo com o Lote de Nº 76 numa extensão de 10 m, pela direita com o Lote de Nº 70 numa extensão de 25,28 m e pela esquerda com o Lote de Nº 68 numa extensão de 25,28 m nesta mesma quadra. *Consta neste imóvel uma Servidão Administrativa, para fins de implantação da Rede de Esgoto do Município de Itapecerica/MG.	Loteamento Residencial Cidade Jardim em Itapecerica/MG.	252,81	35.000,00

Giancarlo Alves Carneiro Nascimento  
Chefe de Gabinete